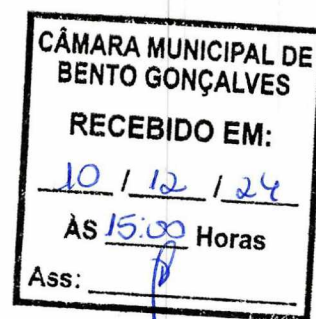




Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro



COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

ADMISSIBILIDADE AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 76/2024, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

VOTO DO RELATOR: VEREADOR SIDINEI DA SILVA (PSDB)

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

VEREADOR AGOSTINHO PETROLI (MDB): Seguiu o voto do Relator

VEREADOR DAVI DA ROLD (PP): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR DUDA POMPERMAYER (PP): Seguiu o voto do Relator.

Com 4 (quatro) votos Favoráveis à tramitação, a Admissibilidade ao Projeto de Lei Ordinária nº 76/2024, passa a ter Parecer FAVORÁVEL na Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas

Sala das Sessões, aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

Vereador **EDSON R. BIASI (PP)**
Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

À COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

VOTO DE ADMISSIBILIDADE DO RELATOR

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº: 76/2024

PROCESSO Nº: 99/2024

VEREADOR RELATOR: Sidinei da Silva — PSDB

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 12/11/2024

AUTOR: Prefeito Municipal - Mandato 2021/2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador Sidinei da Silva, relator do Projeto de Lei Ordinária nº 76/2024, após proceder a análise da proposição acima referida, emite o seguinte Voto:

A presente proposição envia para casa Legislativa a proposta orçamentária do Município de Bento Gonçalves para o exercício de 2025.

A LDO faz parte do sistema de finanças públicas, que abrange a criação de três leis, e é o elo entre o Plano Plurianual de Ação Governamental (PPA) criado para prevê a arrecadação e os gastos do Executivo durante os quatro anos de gestão e a Lei Orçamentária Anual (LOA) que detalha quanto e como serão gastas as verbas no período de um ano.

A LDO estabelece metas e prioridades, além de orientar na elaboração do orçamento. Além das exigências constitucionais, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) ampliou as atribuições da LDO concedendo-a o papel de apresentar os resultados fiscais de médio prazo para a administração pública.

Pelos fundamentos declinados no tocante a admissibilidade, este relator entende que o Projeto de Lei em exame encaminhado pelo Poder Executivo atende a técnica legislativa desta Casa e está em conformidade com a Lei Orgânica do Município, o voto deste relator é pela Admissibilidade de tramitação da matéria na Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas.

Sala das Sessões, "Fernando Ferrari", aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

Vereador SIDINEI DA SILVA – PSDB
Relator do Projeto de Lei Ordinária nº 76/2024